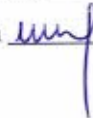




República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 8807/2022
Rubrica  Fls. 229

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro- Quissamã - RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 8807/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ.

Data: 03 de outubro de 2022.

Horário: 09:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 149/2022 foi autorizada no processo nº 8807/2022, pela Secretária Municipal de Educação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em realizar Palestras e Cursos de Formação Continuada para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).


C.F.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 9807/2022
Rubrica *umf* Fls. 230

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação foi estimada no valor de R\$ 494.195,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte	Ficha	%
12.361.0082 2100	339039	170403	600	5%
12.361.0082 2372	339039	157301	2138	83%
12.365.0082 2372	339039	157301	2142	10%
12.365.0085 2372	339039	157301	2146	2%

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado referente ao mês de junho de 2022 e contratações similares anteriores com valores corrigidos pelo IGP-M.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO III - Planilha de Custos;

ANEXO IIII – Locais, Datas e Horários dos Eventos

ANEXO IIIII – Perfil dos Palestrantes;

ANEXO IVI - Dados da Licitante;

ANEXO II - Solicitação de Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

C.F.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 8807/2022
Rubrica mmf Fls. 231

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377, com o Sr. Fernando Marcelo ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incorros na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8907/2022
Rubrica mmf Fls. 232

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.


C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 0907/2022
Rubrica umf Fls. 233

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa,

C. A. F.
visto



ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 9807/2022
Rubrica unf Fls. 235

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 149/2022 - Processo nº 8807/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 149/2022 - Processo nº 8807/2022
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.



10.1.1 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/II do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo n° 9807/2022
Rubrica *mf* Fls. 237

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

C. D. L. Vito



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 8907/2022
Rubrica [assinatura] Fls. 238

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "11.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);


C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 0007/2022
Rubrica mmf Fls. 239

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

C.F.L.
Visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.
Processo nº 0907/2022
Rubrica mf Fls. 240

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.


C.P.L.
Visto



12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 9807/2022
Rubrica *[assinatura]* Fls. 242

- 12.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 12.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

[assinatura]
C.F.L.
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 0807/2022
Rubrica [assinatura] Fls. 243

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21 - Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

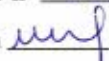
12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.


C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 9907/2022
Rubrica  Fls. 244

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).


C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 2807/2022
Rubrica [assinatura] Fls. 245

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.


15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo n° 0807/2022
Rubrica  Fls. 246

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 - A Secretaria Municipal de Educação receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - EXECUÇÃO DOS SEERVIÇOS

17.1 - Os eventos serão realizados no Auditório da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, n.º 425 - Centro – Quissamã – RJ.

17.2 - O local, as datas e os horários de realização dos eventos poderão ser alterados por motivo de força maior e/ou de acordo com a necessidade da Coordenação de Gestão Pedagógica e da Secretaria Municipal de Educação.

17.3 - A Jornada Pedagógica – Ensino Fundamental Anos Finais 2023 terá encontros de formação continuada com 02 (duas) horas de duração cada um, os demais encontros terão 03 (três) horas de duração.

17.4 - Havendo necessidade de mudança do local, das datas e dos horários da realização dos eventos o contratado será informado pelo menos 07 (sete) dias antes das datas previstas para a realização das palestras e encontros de Formação Continuada.



18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento do preço proposto será efetuado por Empenho Global, conforme cronograma de desembolso (Item IX do Termo de Referência), em até 30 dias após o cumprimento do objeto, apresentação da nota fiscal e dos documentos elencados no edital.

18.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

18.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.


19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 9207/2022
Rubrica  Fls. 248

- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.


C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2907/2022
Rubrica [assinatura] Fls. 249

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.


CIPIL
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.
Processo nº 8007/2022
Rubrica [assinatura] Fls. 250

20.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.


Quissamã(RJ), 21 de setembro de 2022.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 9807/2022
Rubrica  Fls. 251

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Trata-se de abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em realizar Palestras e Cursos de Formação Continuada para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino.

II - JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que a Constituição Federal prevê em seu Artigo 205, que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

2.2 - Considerando a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 em seu Artigo 2º que determina "A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

2.3 - Considerando a Lei N.º 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica em seu inciso IV determina que "na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos", destinando 1/3 (um terço) da carga horária para planejamento e formação continuada.

2.4 - Considerando a Lei Municipal n.º 1474, de 25 de Junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, que em sua Meta 16, prevê: "Assegurar, em 50% (cinquenta por cento), até o último ano de vigência deste Plano, a elevação de titulação dos professores da educação básica, em nível de pós-graduação, na sua respectiva área de atuação, e garantir a todos (as) os



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8007/2022
Rubrica [assinatura] Fls. 252

profissionais da educação básica formação continuada, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino."

2.5 - Considerando a Lei Municipal n.º 1903, de 10 de Janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Quissamã, que em seu Capítulo VI trata da Jornada de Trabalho do Quadro de Magistério da Rede Municipal de Quissamã, destinando para cada categoria as horas destinadas à formação.

2.6 - Considerando que a Base Nacional Comum Curricular "traz uma nova proposta para a educação, que aponta para uma formação integral do aluno, muito além da memorização de conteúdos. No mundo de hoje, em que a informação nunca esteve tão acessível, a educação deve proporcionar a oportunidade de desenvolver a criatividade, a criticidade, a autonomia, a capacidade de mobilizar conhecimentos e habilidades para resolver problemas do mundo contemporâneo. Nesse sentido, a BNCC propõe repensar o modo como se aprende e, conseqüentemente, a forma como se ensina. Essa mudança exige um planejamento cuidadoso das formações, iniciais e continuadas, a fim de que os professores sejam plenamente capacitados para inovar nas práticas pedagógicas, manter um canal de escuta aberto com os alunos e aprimorar suas próprias habilidades, tanto profissionais quanto pessoais."

2.7 - Considerando que "a formação continuada dos profissionais da educação deve ser contínua, com encontros periódicos que possibilitem o desenvolvimento do professor e do profissional formador (Gestores e Equipe de Suporte Pedagógico), com aprofundamento e reflexão sobre a prática do dia a dia. A formação deve acontecer preferencialmente e em serviço, ou seja, durante a carga horária de trabalho dos profissionais da educação, com um espaço físico de estudo e formação garantido."

2.8 - A Secretaria Municipal de Educação, tem como uma de suas funções garantir a oferta de formação continuada para os Profissionais da Educação, por ser este um processo permanente do aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade docente, realizado ao longo da vida profissional, com o objetivo de assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas e melhoria da qualidade do ensino.



2.9 - As Palestras e os Cursos de Formação Continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação consistem em uma das etapas do processo constante de formação continuada tão necessária aos profissionais de educação. O investimento na formação profissional é essencial à construção da educação pública de qualidade, onde todos os participantes dos encontros poderão refletir profundamente a cerca do que significa o trabalho de cada um para o sucesso do corpo discente mediante suas necessidades.

2.10 - O Seminário Resignificar oportunizará aos Profissionais da Educação discussões e reflexões a respeito dos desafios encontrados em sala de aula no pós pandemia, abordando temas como: Resignificar a vida em tempos de pandemia/pós pandemia, Resignificar a leitura e a escrita no contexto escolar, Resignificar as aprendizagens a luz das novas TIC's e Resignificar os saberes e as relações da escola e da família.

2.11 - A Formação de Contadores de História será ofertada para os Professores I que atuam na Educação Infantil e objetiva subsidiar estes profissionais com técnicas e metodologias para a Contação de História, recurso didático de extrema importância para o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos desta etapa da Educação Básica.

2.12 - A Escola de Gestores é um programa de Formação Continuada ofertado aos diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal que possibilita o desenvolvimento de habilidades específicas de gestão, tais como: Saber se comunicar, Incentivar o feedback, Ouvir os colaboradores, Ser organizado, Resolver conflitos, Ser flexível, Ter empatia e Manter a equipe motivada, através dos temas Organização Escolar, A Nova Lei do FUNDEB, A importância da elaboração do Plano de Ação do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, Gestão em Inclusão, Gestão em Mobilização da Comunidade Escolar, Gestão em Dimensão Pedagógica, Gestão e Resultados, A importância da Gestão da Rotina da Equipe Gestora e Liderança.

2.13 - A Escola de Pedagogos é um programa de Formação Continuada ofertado para a Equipe de Suporte Pedagógico visando o desenvolvimento das habilidades necessárias para o acompanhamento do fazer pedagógico nas Unidades Escolares, através de temas como: O que muda nas Orientações Curriculares com a nova Base Nacional Comum Curricular, A Base Nacional Comum Curricular e as mudanças de paradigmas na Educação Infantil, A Base Nacional Comum Curricular e as novas orientações para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, A Base



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 9807/2022
Rubrica mf Fls. 254

Nacional Comum Curricular e as novas orientações para o Ensino Fundamental – Anos Finais, Desenvolvimento das competências sócioemocionais a escola, O desafio de desenvolver a aprendizagem e a avaliação significativa em todas as etapas da Educação Básica, O poder de liderança da equipe de Suporte Pedagógico na Escola e A importância de avaliar o desempenho dos professores.

2.14 - A Formação Continuada Educação Infantil 2022/2023 para os Professores I que atuam na Educação Infantil tem como principal objetivo discutir os novos paradigmas desta etapa da Educação Básica diante das novas orientações apresentadas pela Base Nacional Comum Curricular, através dos temas: Um novo olhar sobre a Educação Infantil, Entre riscos e rabiscos: a evolução do grafismo na Educação Infantil, A importância da avaliação na Educação Infantil e A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental: caminhos possíveis.

2.15 - A Formação Equipe COGEP 2022 objetiva ofertar formação continuada para os profissionais da educação lotados na Coordenadoria de Gestão Pedagógica, que são os responsáveis pela formação dos demais profissionais da Rede Municipal de Ensino e, desta forma, precisam assumir a liderança de vários grupos de profissionais, garantindo o processo contínuo de formação continuada.

2.16 - A Formação Educação Inclusiva 2022/2023 objetiva ofertar formação continuada para os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino que atuam com os alunos com deficiência matriculados na Rede Municipal de Ensino, ofertando subsídios para o desenvolvimento qualitativo das habilidades destes alunos, através de temas como: O papel do professor na Educação Inclusiva, A adaptação curricular e a acessibilidade metodológica, Educação Inclusiva na prática e Escola Inclusiva.

2.17 - O Encontro de pais e responsáveis da Educação Inclusiva 2022 é uma encontro que visa possibilitar a integração das famílias que possuem alunos com deficiência matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como possibilitar a reflexão sobre temas atuais relacionados ao processo de inclusão escolar destes alunos, como Educação Inclusiva: amor, cuidado e aprendizagem.


C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 2807/2022
Rubrica [assinatura] Fls. 255

2.18 - A Jornada Pedagógica – Ensino Fundamental Anos Finais 2023 realizada com os Professores II objetiva a formação continuada dos profissionais de atuam no Ensino Fundamental Anos Finais através da discussão de temas atuais e de grande relevância para o fazer pedagógica nas turmas de 6.º ao 9.º ano de escolaridade, tais como: Diversidade e violência na escola, Racismo e homofobia na escola, O uso das novas tecnologias na sala de aula e O desenvolvimento das competências socioemocionais nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

2.19 - A Abertura do Ano Letivo de 2023 é o seminário ofertado a todos os profissionais da educação no início das atividades escolares do ano letivo de 2023 e discute temas atuais da educação, que contribuem para a reflexão sobre as práticas pedagógicas, tais como Diretor: liderança educadora na Unidade Escolar, O desafio de educar as novas gerações e Educação: a natureza do sucesso.

2.20 - O Seminário Volta às Aulas – Ano Letivo 2023 é ofertado para todos os profissionais da educação no retorno das atividades escolares após o recesso escolar, discutindo temas contemporâneos a realidade da educação nacional, como: Um olhar inclusivo sobre a educação.

2.21 - Através deste ciclo de Formação Continuada e Palestras a Secretaria Municipal de Educação visa garantir a oferta de Formação Continuada, que faz parte da política de promoção de uma educação de qualidade e é uma garantia legal dos profissionais da educação.

III - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 - Melhorar a qualidade do ensino na Rede Municipal de Quissamã.

3.2 - Contribuir para acesso e permanência de todos os alunos a Educação Básica.

3.3 - Promover a Formação Continuada dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino.

3.4 - Viabilizar momentos de formação e reflexão sobre o processo de ressignificação da vida, seja ela profissional ou pessoal, auxiliando na organização, planejamento e dinamização das atividades escolares presenciais.



3.5 - Promover a formação continuada para a equipe gestora das Unidades Escolares, tratando de temas específicos como pensar o ato de educar, refletindo sobre a ação gestora, tornando-a mais eficaz.

3.6 - Promover a formação continuada dos membros da Equipe de Suporte Pedagógico com temas relevantes para a sua atuação nas Unidades Escolares, tais como: liderança, aprendizagem, planejamento, avaliação e outros.

3.7 - Promover formação continuada para os Professores I, que atuam na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, possibilitando reflexões sobre as mudanças ocasionadas na mesma pela promulgação da Base Nacional Comum Curricular, dentre outras.

3.8 - Promover Formação Continuada da equipe da Coordenação de Gestão Pedagógica para que a mesma desenvolva as habilidades de liderança necessárias para liderar as ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

IV - PÚBLICO ALVO

4.1 - Profissionais da Educação: Professores I, Professores II, Professores B, Professores C, Equipe de Suporte Pedagógica (Professores Orientadores, Professores Orientadores Pedagógicos, Professores Orientadores Educacionais, Professores Supervisores Educacionais e Professores Psicopedagogos), Diretores (Gestores) da Rede Municipal de Ensino e Pais e/ou responsáveis de alunos da Educação Inclusiva.

V - LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DOS EVENTOS

5.1 - Anexo I/I

VI - PERFIL DOS PALESTRANTES

6.1 - Anexo III/I



VII - METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

7.1 - A quantidade de profissionais a ser atendida considerou o quantitativo de profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme levantamento disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoal da Educação.

7.2 - Os cursos de Formação Continuada possuem público específico, conforme tabela a seguir:

N.º	PALESTRA/FORMAÇÃO CONTINUADA	PÚBLICO-ALVO	QUANTIDADE DE ENCONTROS/C.H	OBSERVAÇÃO
1	Encontro de Pais da Educação Inclusiva 2022	Famílias dos alunos público-alvo da Educação Especial	02 encontros presenciais – totalizando 06 h	Público diferente nos dois encontros.
2	Seminário Ressignificar	Professores I, Professores II, Gestores e Equipe de Suporte Pedagógico 250 pessoas	04 encontros presenciais – totalizando 12 h	Mesmo público-alvo em todos os encontros.
3	Formação de Contadores de História 2022	Professores I 40 pessoas	02 encontros presenciais – totalizando 6 h	Mesmo público-alvo em todos os encontros.
4	Escola de Gestores 2022/2023	Gestores da Rede Municipal de Ensino e Equipe da Coordenação de Gestão Pedagógica 50 pessoas	09 encontros presenciais – totalizando 30 h	Mesmo público-alvo em todos os encontros.
5	Escola de Pedagogos 2022/2023	Equipe de Suporte Pedagógico e Equipe da Coordenação de Gestão Pedagógica 58 pessoas	08 encontros presenciais – totalizando 24 h	Mesmo público-alvo em todos os encontros.
6	Formação Continuada da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) 2022/2023	Professor I 100 pessoas	04 encontros presenciais – totalizando 12 h	Mesmo público-alvo em todos os encontros.
7	Formação Equipe COGEP 2022	Equipe da Coordenação de Gestão Pedagógica 20 pessoas	01 encontro presencial – totalizando 3 h	Mesmo público-alvo em todos os encontros.
8	Formação Educação Inclusiva 2022/2023	Professores I, Professores II, Gestores e Equipe de Suporte Pedagógico 250 pessoas	04 encontros presenciais – totalizando 12 h	Mesmo público-alvo em todos os encontros.
9	Jornada Pedagógica – Ensino Fundamental Anos Finais 2023	Professor II 120 pessoas	08 encontros presenciais –	Mesmo público-alvo em todos os



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 0907/2022
Rubrica [assinatura] Fls. 258

			totalizando 16 h	encontros.
10	Abertura do Ano Letivo de 2023	Gestores, Equipe COGEP, Professor I, Professor II, Equipe de Suporte Pedagógico, Auxiliar de Creche, Auxiliar Cuidadores, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Serviços Gerais, Secretário Escolar, Merendeira, Porteiro e demais profissionais da educação não docentes . 200 pessoas	05 encontros presenciais – totalizando 15 h	Mesmo público-alvo em todos os encontros.
11	Seminário Volta às Aulas – Ano Letivo 2023	Professor I, Professor II, Equipe de Suporte Pedagógico e Gestores 250 pessoas	02 encontros presenciais – totalizando 6 h	Mesmo público-alvo em todos os encontros.

7.3 - O Encontro de Pais e Responsáveis de Alunos da Educação inclusiva trabalha com o número estimado de participantes, considerando que a Rede Municipal de Ensino possui 125 alunos com deficiência regularmente matriculados.

VIII - VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

8.1 - O valor total máximo estimado para aquisição do serviço é de R\$ 494.195,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 8807/2022
Rubrica unf Fls. 259

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº	PARCELA	PRAZO	EVENTO	DATA	VALOR
1	1ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Pedagogos 2022/2023	05/10/2022	R\$ 10.440,75
2	2ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Formação Educação Inclusiva 2022/2023	05/10/2022	R\$ 10.440,75
3	3ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Gestores 2022/2023	19/10/2022	R\$ 10.440,75
4	4ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Pedagogos	19/10/2022	R\$ 10.440,75
5	5ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Formação Continuada Educação Infantil 2022/2023	26/10/2022	R\$ 10.440,75
6	6ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Gestores 2022/2023	21/11/2022	R\$ 10.440,75
7	7ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Formação Educação Inclusiva 2022/2023	22/11/2022	R\$ 10.440,75
8	8ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Formação Continuada Educação Infantil 2022/2023	23/11/2022	R\$ 10.440,751
9	9ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Encontro de Pais da Educação Inclusiva 2022	29/11/2022	R\$ 20.881,50
10	10ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Pedagogos 2022/2023	30/11/2022	R\$ 10.440,75
11	11ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Formação COGEP 2022	07/12/2022	R\$ 10.440,75
12	12ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Abertura do Ano Letivo 2023	30/01/2023	R\$ 10.440,75
13	13ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Abertura do Ano Letivo 2023	01/02/2023	R\$ 20.881,50
14	14ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Abertura do Ano Letivo 2023	02/02/2023	R\$ 20.881,50
15	15ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Jornada Pedagógica – Ensino Fundamental Anos Finais 2023	16/02/2023	R\$ 13.921,00
16	16ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Formação Continuada Educação Infantil 2022/2023	08/03/2023	R\$ 10.440,75
17	17ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Formação Educação Inclusiva 2022/2023	16/03/2023	R\$ 10.440,75
18	18ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Jornada Pedagógica – Ensino Fundamental Anos Finais 2023	16/03/2023	R\$ 13.921,00
19	19ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Seminário Ressignificar	16/03/2023	R\$ 41.763,00
20	20ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Pedagogos 2022/2023	22/03/2023	R\$ 10.440,75
21	21ª parcela	Após a execução do serviço,	Escola de Gestores	29/03/2023	R\$ 10.440,75



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 0007/2022
Rubrica unf Fis. 260

		mediante data do evento	2022/2023		
22	22ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Formação Continuada Educação Infantil 2022/2023	12/04/2023	R\$ 10.440,75
23	23ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Formação Contadores de História 2023	12/04/2022	R\$ 10.440,75
24	24ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Jornada Pedagógica – Ensino Fundamental Anos Finais 2023	13/04/2023	R\$ 13.921,00
25	25ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Pedagogos 2022/2023	19/04/2023	R\$ 10.440,75
26	26ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Gestores 2022/2023	26/04/2023	R\$ 10.440,75
27	27ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Formação Contadores de História 2023	10/05/2023	R\$ 10.440,75
28	28ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Jornada Pedagógica – Ensino Fundamental Anos Finais 2023	11/05/2023	R\$ 13.921,00
29	29ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Formação Educação Inclusiva 2022/2023	11/05/2023	R\$ 10.440,75
30	30ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Pedagogos 2022/2023	17/05/2023	R\$ 10.440,75
31	31ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Gestores 2022/2023	31/05/2023	R\$ 10.440,75
32	32ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Pedagogos 2022/2023	21/06/2023	R\$ 10.440,75
33	33ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Gestores 2022/2023	21/06/2023	R\$ 10.440,75
34	34ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Gestores 2022/2023	05/07/2023	R\$ 10.440,75
35	35ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Seminário Volta às Aulas Ano Letivo de 2023	31/07/2023	R\$ 20.881,50
36	36ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Gestores 2022/2022	09/08/2023	R\$ 20.881,50
37	37ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Pedagogos 2022/2023	16/08/2023	R\$ 10.440,75
38	38ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Gestores 2022/2023	13/09/2023	R\$ 10.440,75
CUSTO ESTIMADO TOTAL					R\$ 494.195,50


C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 0907/2022
Rubrica unf Fls. 261

Observações:

- 1 - Os eventos serão realizados no Auditório da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, n.º 425 - Centro – Quissamã – RJ.
- 2 - O local, as datas e os horários de realização dos eventos poderão ser alterados por motivo de força maior e/ou de acordo com a necessidade da Coordenação de Gestão Pedagógica e da Secretaria Municipal de Educação.
- 3 - A Jornada Pedagógica – Ensino Fundamental Anos Finais 2023 terá encontros de formação continuada com 02 (duas) horas de duração cada um, os demais encontros terão 03 (três) horas de duração.
- 4 - Havendo necessidade de mudança do local, das datas e dos horários da realização dos eventos o contratado será informado pelo menos 07 (sete) dias antes das datas previstas para a realização das palestras e encontros de Formação Continuada.

IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte	Ficha	%
12.361.0082 2100	339039	170403	600	5%
12.361.0082 2372	339039	157301	2138	83%
12.365.0082 2372	339039	157301	2142	10%
12.365.0085 2372	339039	157301	2146	2%

9.1 - O presente processo **não utilizará** recursos oriundos de transferências voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou transferências federais por emenda parlamentar, em sua execução.


X - TIPO DE EMPENHO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 - Empenho Global.


C.F.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 9907/2022
Rubrica  Fls. 262

XI - MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - Pregão Presencial.

11.2 - Menor preço Global.

XII - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e dos documentos elencados no item a seguir.

12.2 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto a cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

XIII - VIGÊNCIA

13.1 - O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.


C.P.M.
visto



XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

14.1.1 - Realizar os serviços nos prazos estipulados.

14.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

14.1.3 - Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

14.1.4 - No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato;

14.1.5 - Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

14.1.7 - Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

14.1.8 - Arcar com o traslado, a hospedagem e a alimentação dos profissionais que ministrarão os cursos de formação continuada e/ou palestras.

14.1.9 - A Contratada deverá apresentar lista de presença dos participantes de cada palestra, bem como a notas fiscais e devidas certidões de regularidade fiscal como condição para pagamento.

14.1.10 - A contratada deverá emitir certificados dos Cursos de Formação Continuada, descritos no item 7.2 deste Termo de Referência, com a carga horária referente a cada um.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 0807/2022
Rubrica mf Fls. 264

XV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 15.2** - Efetuar o pagamento;
- 15.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** - As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação – Coordenação de Gestão Pedagógica, localizada na Rua Barão de Monte Cedro, n.º 551 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 8 h às 11 h e 30 min. e de 13 h e 30 min. Às 17 h.


C.R.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 9407/2022
Rubrica [assinatura] Fls. 265

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2022

ANEXO II/1
PLANILHA DE CUSTOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Gestão Administrativa

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nº	DESCRIÇÃO DOS CURSOS/PALESTRAS	TEMAS DOS CURSOS/PALESTRAS	UN.	QTD.	MENOR PREÇO UTILIZADO	TOTAL
1	SEMINÁRIO RESSIGNIFICAR	RESSIGNIFICAR A VIDA EM TEMPOS DE PANDEMIAPÓS PANDEMIA	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
		RESSIGNIFICAR A LEITURA E A ESCRITA NO CONTEXTO ESCOLAR	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
		RESSIGNIFICAR AS APRENDIZAGENS A LUZ DAS NOVAS TIC'S	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
2	FORMAÇÃO DE CONTADORES DE HISTÓRIA 2022/2023	RESSIGNIFICAR OS SABERES E AS RELAÇÕES DA ESCOLA E DA FAMÍLIA	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
		TÉCNICAS E RECURSOS PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
		A IMPORTÂNCIA DA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PARA A FORMAÇÃO DO ALUNO LEITOR	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
3	ESCOLA DE GESTORES 2022/2023	ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	h	6	R\$ 3.480,25	R\$ 20.881,50
		A NOVA LEI DO FUNDEB	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
		A IMPORTÂNCIA DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
		GESTÃO EM INCLUSÃO	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
		GESTÃO EM MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
		GESTÃO EM DIMENSÃO PEDAGÓGICA	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
		GESTÃO E RESULTADOS	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
		A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO DA ROTINA DA EQUIPE GESTORA	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
		LIDERANÇA	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
		O QUE MUDA NAS ORIENTAÇÕES CURRICULARES COM NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
4	ESCOLA DE PEDAGOGOS 2022/2023	A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E AS MUDANÇAS DE PARADIGMAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
		A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E AS NOVAS ORIENTAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
		A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E AS NOVAS ORIENTAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
		DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA ESCOLA	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
		O DESAFIO DE DESENVOLVER A APRENDIZAGEM E A AVALIAÇÃO SIGNIFICATIVA EM TODAS AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
		O PODER DA LIDERANÇA DA EQUIPE DE SUPORTE PEDAGÓGICO NA ESCOLA	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
		A IMPORTÂNCIA DE AVALIAR O DESEMPENHO DOS PROFESSORES	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
		UM NOVO OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO INFANTIL	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75

Processo 0907/2022
Rubrica Fls. 266

C.P.F. visto

5	FORMAÇÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO INFANTIL 2022/2023	ENTRE RISCOS E RABISCOS: A EVOLUÇÃO DO GRAFISMO NA EDUCAÇÃO INFANTIL A IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
			h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
6	FORMAÇÃO EQUIPE COGEP 2022	A TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL: CAMINHOS POSSÍVEIS LIDER DE LIDERES	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
			h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
7	FORMAÇÃO EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2022/2023	O PAPEL DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA A ADAPTAÇÃO CURRICULAR E ACESSIBILIDADE METODOLÓGICA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA PRÁTICA ESCOLA INCLUSIVA	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
			h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
8	ENCONTRO DE PAIS E RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2022	EDUCAÇÃO INCLUSIVA: AMOR, CUIDADO E APRENDIZAGEM	h	6	R\$ 3.480,25	R\$ 20.881,50
9	JORNADA PEDAGÓGICA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 2023	DIVERSIDADE E VIOLÊNCIA NA ESCOLA RACISMO E HOMOFOBIA NA ESCOLA O USO DAS NOVAS TECNOLOGIAS NA SALA DE AULA O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	h	4	R\$ 3.480,25	R\$ 13.921,00
			h	4	R\$ 3.480,25	R\$ 13.921,00
			h	4	R\$ 3.480,25	R\$ 13.921,00
10	ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023	DIRETOR: LIDERANÇA EDUCADORA DA UNIDADE ESCOLAR OS DESAFIOS DE EDUCAR AS NOVAS GERAÇÕES EDUCAÇÃO: A NATUREZA DO SUCESSO	h	3	R\$ 3.480,25	R\$ 10.440,75
			h	6	R\$ 3.480,25	R\$ 20.881,50
			h	6	R\$ 3.480,25	R\$ 20.881,50
11	SEMINÁRIO VOLTA ÀS AULAS - ANO LETIVO DE 2023	UM OLHAR INCLUSIVO SOBRE A EDUCAÇÃO	h	6	R\$ 3.480,25	R\$ 20.881,50
					SUBTOTAL	R\$ 494.195,50

Processo 9007/2022 P.M.O.
Rubrica [assinatura] Fls 267



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 0807/2022
Rubrica unf Fls. 268

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2022

ANEXO III/I

LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DOS EVENTOS

N.º	PALESTRA/CONGRESSO	PÚBLICO-ALVO	LOCAL	DATAS E HORÁRIOS
1	Seminário Ressignificar	Professores I, Professores II, Gestores e Equipe de Suporte Pedagógico 250 pessoas	Auditório da Prefeitura Municipal de Quissamã	15 e 16/03/2023 (Manhã e Tarde) Manhã (8 h e 30 min. às 11 h e 30 min.) Tarde (13 h e 30 min às 16 h e 30 min.)
2	Formação de Contadores de História 2023	Professores I 40 pessoas	Auditório da Prefeitura Municipal de Quissamã	12/04/2023 e 10/05/2023 (Manhã) Manhã (8 h e 30 min. às 11 h e 30 min.)
3	Escola de Gestores 2022/2023	Gestores da Rede Municipal de Ensino e Equipe da Coordenação de Gestão Pedagógica 50 pessoas	Auditório da Prefeitura Municipal de Quissamã	19/10/2022 (Manhã e Tarde) 23/11/2022 (Manhã) 29/03/2023 (Manhã) 26/04/2023 (Manhã) 31/05/2023 (Manhã) 21/06/2023 (Manhã) 05/07/2023 (Manhã) 09/08/2023 (Manhã) 13/09/2023 (Manhã) Manhã (8 h e 30 min. às 11 h e 30 min.) Tarde (13 h e 30 min às 16 h e 30 min.)
4	Escola de Pedagogos 2022/2023	Equipe de Suporte Pedagógico e Equipe da Coordenação de Gestão Pedagógica 58 pessoas	Auditório da Prefeitura Municipal de Quissamã	05/10/2022 (Manhã) 19/10/2022 (Manhã) 30/11/2022 (Manhã) 22/03/2023 (Manhã) 19/04/2023 (Manhã) 17/05/2023 (Manhã) 21/06/2023 (Manhã) 16/08/2023 (Manhã) Manhã (8 h e 30 min. às 11 h e 30 min.) Tarde (13 h e 30 min às 16 h e 30 min.) Processo <u>8007/2022</u> Rubrica <u>mmf</u> Fls <u>269</u> P.M.O.
5	Formação Continuada da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) 2022/2023	Professor I 100 pessoas	Auditório da Prefeitura Municipal de Quissamã	26/10/2022 e 23/11/2022 (Manhã) 08/03/2023 e 12/04/2023 (Manhã) Manhã (8 h e 30 min. às 11 h e 30 min.)
6	Formação Equipe COGEP 2022	Equipe da Coordenação de Gestão Pedagógica 20 pessoas	Auditório da Prefeitura Municipal de Quissamã	07/12/2022 (Manhã) Manhã (8 h e 30 min. às 11 h e 30 min.)
7	Formação Educação Inclusiva 2022/2023	Professores I, Professores II, Gestores e Equipe de Suporte Pedagógico 250 pessoas	Auditório da Prefeitura Municipal de Quissamã	05/10/2022 e 22/11/2022 (Manhã) 16/03/2023 e 11/05/2023 (Manhã) Manhã (8 h e 30 min. às 11 h e 30 min.)

8	Encontro de Pais e Responsáveis de Alunos da Educação Inclusiva 2022	Pais e responsáveis de alunos da Educação Inclusiva 100 pessoas	Audatório da Prefeitura Municipal de Quissamã	29/11/2022 (Manhã e Tarde) Manhã (8 h e 30 min. às 11 h e 30 min.) Tarde (13 h e 30 min às 16 h e 30 min.)
9	Jornada Pedagógica – Ensino Fundamental Anos Finais 2023	Professor II 120 pessoas	Audatório da Prefeitura Municipal de Quissamã	14 e 16/02/2023 (Noite) 14 e 16/03/2023 (Noite) 11 e 13/04/2023 (Noite) 09 e 11/05/2023 (Noite) Noite (18 h e 30 min às 20 h e 30 min.)
10	Abertura do Ano Letivo de 2023	Gestores, Equipe COGEP, Professor I, Professor II, Equipe de Suporte Pedagógico, Auxiliar de Creche, Auxiliar Cuidadores, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Serviços Gerais, Secretário Escolar, Merendeira, Porteiro e demais profissionais da educação não docentes . 200 pessoas	Audatório da Prefeitura Municipal de Quissamã	30/01/2023 (Manhã) 01/02/2023 (Manhã e Tarde) 02/02/2023 (Manhã e Tarde) Manhã (8 h e 30 min. às 11 h e 30 min.)
11	Seminário Volta às Aulas – Ano Letivo 2023	Professor I, Professor II, Equipe de Suporte Pedagógico e Gestores 250 pessoas	Audatório da Prefeitura Municipal de Quissamã	31/07/2023 (Manhã e Tarde) Manhã (8 h e 30 min. às 11 h e 30 min.) Tarde (13 h e 30 min às 16 h e 30 min.)

Observações:

- Os eventos serão realizados no Auditório da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, n.º 425 - Centro – Quissamã – RJ.
- O local, as datas e os horários de realização dos eventos poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Coordenação de Gestão Pedagógica e/ou da Secretaria Municipal de Educação.
- Havendo necessidade de mudança do local, das datas e dos horários da realização dos eventos o contratado será informado pelo menos 7 (sete) dias antes das datas previstas.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 8907/2022
Rubrica [assinatura] Fls. 271

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2022

ANEXO III/I

PERFIL DOS PALESTRANTES


C.M.L.
visto

Anexo II – PERFIL DOS PALESTRANTES

N.º	PALESTRA/CONGRESSO	TEMA	PERFIL DO PALESTRANTE
1	Seminário Ressignificar 2022	<p>RESSIGNIFICAR A VIDA EM TEMPOS DE PANDEMIA/ PÓS PANDEMIA</p> <p>RESSIGNIFICAR A LEITURA E A ESCRITA NO CONTEXTO ESCOLAR.</p> <p>RESSIGNIFICAR AS APRENDIZAGENS A LUZ DAS NOVAS TIC'S</p> <p>RESSIGNIFICAR OS SABERES E AS RELAÇÕES DA ESCOLA E A FAMÍLIA</p>	<p>Profissional com formação em Nível Superior, especialista em Formação de Docentes. Com experiência comprovada na atuação como professor e coordenador de graduação e pós - graduação da área Educacional, com artigos publicados nos jornais locais e regionais, revistas nacionais e sites de educação.</p> <p>Profissional Mestre em Ciências da Educação . Especialista em Literatura Infantil e em Linguística. Com experiência comprovada em lecionar em cursos de pós-graduação em Metodologia de Língua Portuguesa, Linguística e Práticas Alfabetizadoras e em Formação Continuada de Profissionais da Educação. Escritor de Livros na área educacional.</p> <p>Profissional Licenciado em Pedagogia, Especialista em Educação, com ampla experiência na área educacional, incluindo atuação em sala de aula e na Formação Continuada dos Profissionais da Educação. Escritor de Livros Infantis e/ou da Área Educacional.</p> <p>Profissional com formação em nível superior e especializações, Mestre em Educação, com experiência na coordenação de Programas e Projetos na área da Educação.</p>
2	Formação de Contadores de História 2022	<p>TÉCNICAS E RECURSOS PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS</p> <p>A IMPORTÂNCIA DA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PARA A FORMAÇÃO DO ALUNO LEITOR</p>	<p>Profissional com formação de Nível Superior, com experiência comprovada na manipulação de fantoches e bonecos, bem como na contação de histórias, Escritor de literatura infantil.</p> <p>Profissional Licenciado em Pedagogia, especialização em Orientação Educacional, Psicopedagogia, habilitação em Magistério em Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Pós-graduado Supervisão Educacional e Orientação Educacional. Conhecimentos comprovados na área de Teatro Mambembe como ator ou atriz, autor de textos teatrais, contação de histórias, Artes e Ofício, Animação Cultural, apresentação em escolas, Expressão Corporal, Maquiagem Teatral, Direção Cênica, Improvisação, Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).</p>

Processo PM.O. 8807/2022
 Rubrica [assinatura] Fls 272

	<p style="text-align: center;">Expressão Corporal e Facial.</p> <p>ORGANIZAÇÃO ESCOLAR PROFISSIONAL LICENCIADO EM PEDAGOGIA, ESPECIALISTA EM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR. ESPECIALISTA EM PARAPSICOLOGIA CLÍNICA E EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. COM EXPERIÊNCIA EM LECIONAR EM CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.</p> <p>A NOVA LEI DO FUNDEB PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO A NÍVEL SUPERIOR E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO PÚBLICA E NA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.</p> <p>A IMPORTÂNCIA DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PROFISSIONAL LICENCIADO EM PEDAGOGIA, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA COM OS PROGRAMAS FEDERAIS, TALS COMO PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, OBRAS PROINFÂNCIA/FNDE, PAR/FNDE - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, FORMAÇÃO PELA ESCOLA E OUTROS.</p> <p>GESTÃO EM INCLUSÃO PROFISSIONAL LICENCIADO EM PEDAGOGIA. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.</p> <p>GESTÃO EM MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR PROFISSIONAL COM DOUTORADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDO E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA INEP.</p> <p>GESTÃO EM DIMENSÃO PEDAGÓGICA PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALISTA EM MATEMÁTICA E CIÊNCIAS EXATAS, COM MESTRADO EM EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA COM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.</p> <p>GESTÃO E RESULTADOS MATEMÁTICA E CIÊNCIAS EXATAS, COM MESTRADO EM EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA COM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.</p> <p>A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO DA ROTINA DA EQUIPE GESTORA PROFISSIONAL LICENCIADO EM PEDAGOGIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E PSICOPEDAGOGIA, COM MESTRADO. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM GESTÃO ESCOLAR E EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.</p> <p>PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO A NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALISTA EM</p>
--	--

Escola de Gestores
2022/2023



	LIDERANÇA	Gestão de Recursos Humanos e mestrado. Com experiência em Formação Continuada de Profissionais da Educação na área da inteligência emocional, motivação e liderança.
	O QUE MUDA NAS ORIENTAÇÕES CURRICULARES COM A NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Profissional com formação a nível superior e Mestre em Educação, com experiência comprovada na atuação em sala de aula e na gestão escolar, bem como na implementação e acompanhamento de Programa e Projetos Pedagógicos.
	A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E AS MUDANÇAS DE PARADIGMAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	Profissional Licenciado em Pedagogia, especialista em Formação de Professores, Educação Infantil e Educação Sistemática e Mestre em Educação. Com experiência comprovada em Formação Continuada dos Profissionais da Educação.
	A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E AS NOVAS ORIENTAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	Profissional Licenciado em Pedagogia, Especialista em Gestão Escolar Integradora, Educação Inclusiva, Educação em Direitos Humanos, Metodologias Ativas e Utilização das TIC's na Educação. Com experiência na Formação Continuada dos Profissionais da Educação.
4	A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E AS NOVAS ORIENTAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	Profissional com formação a nível superior, Mestre em Educação, com experiência comprovada na atuação em sala de aula e na gestão escolar, bem como na implementação e acompanhamento de Programas e Projetos Pedagógicos.
	O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA ESCOLA	Profissional Licenciado em Pedagogia, especialista em Docência do Ensino Superior, Teoria Psicanalítica e Psicopedagogia e Mestre em Educação, com experiência comprovada de atuação em sala de aula, na coordenação pedagógica, na gestão/administração escolar e na Formação Continuada dos Profissionais da Educação.
	O DESAFIO DE DESENVOLVER A APRENDIZAGEM E A AVALIAÇÃO SIGNIFICATIVAS EM TODAS AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Profissional Licenciado em Pedagogia, Especialista em Educação, com ampla experiência na área educacional, incluindo atuação em sala de aula e na Formação Continuada dos Profissionais da Educação. Escritor de Livros Infantis e/ou da Área Educacional.
	O PODER DA LIDERANÇA DA EQUIPE DE SUPORTE PEDAGÓGICO NA ESCOLA	Profissional Licenciado em pedagogia, com especialização em Planejamento Educacional e Psicopedagogia, com mestrado. Com experiência comprovada em Gestão Escolar e em

Escola de Pedagogos
2022/2023

		Administração Escolar.
	A IMPORTÂNCIA DE AVALIAR O DESEMPENHO DOS PROFESSORES	Profissional com formação de nível superior, Especialista em Matemática e Ciências Exatas, com Mestrado em Educação, Ciências e Matemática. Com experiência comprovada com Formação Continuada de Profissionais da Educação.
	UM NOVO OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO INFANTIL	Profissional licenciado em Pedagogia, com experiência comprovada em sala de aula, em coordenação pedagógica em formação continuada de Profissionais da Educação.
	ENTRE RISCOS E RABISCOS: A EVOLUÇÃO DO GRAFISMO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	Profissional licenciado em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia Clínica com ênfase em Neurociências e Dificuldades de Aprendizagem e em Educação Especial e Inclusiva, em Neuropsicopedagogia Clínica e em Psicomotricidade. Autor de livros sobre o desenvolvimento infantil.
5	Formação Continuada da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) 2022/2023	Profissional licenciada em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia e em Neuropsicopedagogia Clínica, com experiência comprovada na docência em turmas de alfabetização e educação infantil.
	A IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	Profissional com formação a nível superior, com especialização em Psicanálise, em Neuroeducação com atualização em Neuropsicologia da memória, mestre, com experiência comprovada em formação continuada de Profissionais da Educação.
	A TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL: CAMINHOS POSSÍVEIS	Profissional licenciado em Pedagogia, com experiência comprovada em Programação Neurolinguística.
6	Formação Equipe COGEP 2022	Profissional com formação em Pedagogia, especialista em Neuropsicopedagogia, em Ciências da Educação e em Psicopedagogia, com formação complementar em ABA, em Diversidade de Aprendizagem, em Altas Habilidades e em Práticas Interdisciplinares com vista à Inclusão, com experiência comprovada em ministrar Formação Continuada para Profissionais da Educação.
	LÍDER DE LÍDERES	
	O PAPEL DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
	A ADAPTAÇÃO CURRICULAR E ACESSIBILIDADE METODOLÓGICA	
	EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA PRÁTICA	
	ESCOLA INCLUSIVA	
7	Formação Educação Inclusiva 2022/2023	Profissional com formação em Psicologia, Pós-Graduação em Análise Transacional e Competência nas Relações e em
8	Encontro de Pais e Responsáveis de Alunos da Educação Inclusiva 2022	

		<p>Psicopedagogia, com experiência comprovada em ministrar Formação Continuada para Profissionais da Educação.</p> <p>Profissional com formação em Psicologia, Pós-Graduação em Análise Transacional e Competência nas Relações e em Psicopedagogia, com experiência comprovada em ministrar Formação Continuada para Profissionais da Educação.</p> <p>Profissional com formação em Psicologia, Pós-Graduação em Análise Transacional e Competência nas Relações e em Psicopedagogia, com experiência comprovada em ministrar Formação Continuada para Profissionais da Educação.</p> <p>Profissional com graduação, com experiência comprovada em formação de professores na utilização de tecnologia educacional sob o viés das metodologias ativas.</p> <p>Profissional com formação em Psicologia, Pós-Graduação em Análise Transacional e Competência nas Relações e em Psicopedagogia, com experiência comprovada em ministrar Formação Continuada para Profissionais da Educação.</p> <p>Profissional com graduação e especialização em Neuropsicologia. Mestre em Liderança Educadora, com experiência comprovada em ministrar Formação Continuada para Profissionais da Educação.</p> <p>Profissional com graduação e especialização em Psicopedagogia. Mestre em Educação e Psicanálise, Doutor em Psicanálise, autor de livros na área da educação, com experiência comprovada em ministrar Formação Continuada para Profissionais da Educação.</p> <p>Profissional com graduação e com experiência comprovada em ministrar Formação Continuada para Profissionais da Educação.</p> <p>Profissional com graduação em Pedagogia, Especialista em Orientação Educacional e Psicopedagogia, com mestrado em Educação Especial e Inclusiva e com doutorado em Psicologia. Autor de livros na área da Educação Especial, com experiência comprovada em ministrar Formação Continuada para Profissionais da Educação.</p>
	<p>DIVERSIDADE E VIOLÊNCIA NA ESCOLA</p> <p>RACISMO E HOMOFOBIA NA ESCOLA</p> <p>O USO DAS NOVAS TECNOLOGIAS NA SALA DE AULA</p> <p>O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>DIRETOR: LIDERANÇA EDUCADORA DA UNIDADE ESCOLAR</p> <p>OS DESAFIOS DE EDUCAR AS NOVAS GERAÇÕES</p> <p>EDUCAÇÃO: A NATUREZA DO SUCESSO</p> <p>UM OLHAR INCLUSIVO SOBRE A EDUCAÇÃO</p>	
9	<p>Jornada Pedagógica – Ensino Fundamental Anos Finais 2023</p>	
10	<p>Abertura do Ano Letivo de 2023</p>	
11	<p>Seminário Volta às Aulas – Ano Letivo 2023</p>	



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 8007/2022
Rubrica unf Fls. 277

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2022

ANEXO IV/I
(Dados da Licitante)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Fundo Municipal de Ação Social
Coordenação de Gestão Administrativa

ANEXO II – DADOS PARA CONTATO

MODELO ELABORADO PELO FMS

Nome Fantasia: _____	Razão Social: _____
Endereço: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____ E-mail: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo


C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8807/2022
Rubrica [assinatura] Fls. 278

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2022

ANEXO II
(Solicitação de Serviços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

PMQ. 0807/2022
Processo 0807/2022
Rubrica Fls 279
Página: 0001

Solicitação: 004266/2022

Data Cadastro : 31/08/2022 Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 7654 - MARCELO.VASCONCELLOS
Centro de Custo: - ... -
Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 494.195,50
Custeio : - Modalidade de Compra: Licitação
Finalidade : - Ficha Número: 600,2138,2142,2146

Item	Produto	U.M.	ComprasNet	Descrição	Qtde.	Sol.	Pr. Estimado	Valor Total
0001	047-74-0294-0	SERVICO	000000	ContrataçAO de empresa especializada em palestras - Conforme Projeto Básico.	1,00		494.195,50	494.195,50

Anexo:

Elaborado por:

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito


C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 8807/2022
Rubrica [assinatura] Fls. 280

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2022
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2022.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2022, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).


C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 0807/2022
Rubrica [assinatura] Fls. 281

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2022
ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2022

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).


C.F.L.
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.
Processo nº 0807/2022
Rubrica [assinatura] Fls. 282

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2022
ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

C.F.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 9807/2022
Rubrica  Fls 283

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2022
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2022 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)


C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.
Processo 0807/2022
Rubrica *[assinatura]* Fls 284

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2022

ANEXO VII
(Proposta de Preços)

[assinatura]
C.P.L.
visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000149/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRIÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Contratação de empresa especializada em palestras - Conforme Projeto Básico.	047.74.0294	1	1	1,00	SERVIÇO	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA PROPOSTA							0,00	

Lote: 1

Contratação de empresa especializada em palestras - Conforme Projeto Básico.

Processo 0007/2022 P.M.O.
Rubrica mp Fls. 285

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo 9007/2022
Rubrica mf Fls 286

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2022

ANEXO VIII
(Minuta de Contrato)


C.P.L.
visto



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

MINUTA CONTRATO Nº _____/2022

P.M.Q.
Processo 8807/2022
Rubrica mmf Fls. 287

Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 149/2022, instaurado face a solicitação nº 4266/2022, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Processo nº 8807/2022, Nota de Empenho n.º _____/2022, Emitida em ___/___/2022, Tipo de Empenho: Global, regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã – pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, CEP: 28.735-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para realização de palestras e Cursos de Formação Continuada, destinados aos Profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Quissamã/RJ e pais e/ou responsáveis de alunos da Educação Inclusiva, conforme termo de referência que integra este contrato.

C.M.L.
visto

CLÁUSULA III – PÚBLICO ALVO DE PALESTRAS E CURSOS A SEREM MINISTRADOS

N.º	PALESTRA/FORMAÇÃO CONTINUADA	PÚBLICO-ALVO	QUANTIDADE DE ENCONTROS/C.H	OBSERVAÇÃO
1	Encontro de Pais da Educação Inclusiva 2022	Famílias dos alunos público-alvo da Educação Especial	02 encontros presenciais – totalizando 06 h	Público diferente nos dois encontros.
2	Seminário Resignificar	Professores I, Professores II, Gestores e Equipe de Suporte Pedagógico 250 pessoas	04 encontros presenciais – totalizando 12 h	Mesmo público-alvo em todos os encontros.
3	Formação de Contadores de História 2022	Professores I 40 pessoas	02 encontros presenciais – totalizando 6 h	Mesmo público-alvo em todos os encontros.
4	Escola de Gestores 2022/2023	Gestores da Rede Municipal de Ensino e Equipe da Coordenação de Gestão Pedagógica 50 pessoas	09 encontros presenciais – totalizando 30 h	Mesmo público-alvo em todos os encontros.
5	Escola de Pedagogos 2022/2023	Equipe de Suporte Pedagógico e Equipe da Coordenação de Gestão Pedagógica 58 pessoas	08 encontros presenciais – totalizando 24 h	Mesmo público-alvo em todos os encontros.
6	Formação Continuada da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) 2022/2023	Professor I 100 pessoas	04 encontros presenciais – totalizando 12 h	Mesmo público-alvo em todos os encontros.
7	Formação Equipe COGEP 2022	Equipe da Coordenação de Gestão Pedagógica 20 pessoas	01 encontro presencial – totalizando 3 h	Mesmo público-alvo em todos os encontros.
8	Formação Educação Inclusiva 2022/2023	Professores I, Professores II, Gestores e Equipe de Suporte Pedagógico 250 pessoas	04 encontros presenciais – totalizando 12 h	Mesmo público-alvo em todos os encontros.
9	Jornada Pedagógica – Ensino Fundamental Anos Finais 2023	Professor II 120 pessoas	08 encontros presenciais – totalizando 16 h	Mesmo público-alvo em todos os encontros.
10	Abertura do Ano Letivo de 2023	Gestores, Equipe COGEP, Professor I, Professor II, Equipe de Suporte Pedagógico, Auxiliar de Creche, Auxiliar Cuidadores, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Serviços Gerais, Secretário Escolar, Merendeira, Porteiro e demais profissionais da educação não docentes . 200 pessoas	05 encontros presenciais – totalizando 15 h	Mesmo público-alvo em todos os encontros.
11	Seminário Volta às Aulas – Ano Letivo 2023	Professor I, Professor II, Equipe de Suporte Pedagógico e Gestores 250 pessoas	02 encontros presenciais – totalizando 6 h	Mesmo público-alvo em todos os encontros.

CLÁUSULA IV - PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O preço de R\$ ____ (_____) será pago em 38 (trinta e oito) parcelas, após a realização dos serviços, mediante data de realização do evento, conforme cronograma de desembolso constante no termo de referência.

4.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

4.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN.

4.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

4.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 4.3, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

4.6. A Contratada deverá apresentar lista de presença dos participantes de cada palestra, bem como as notas fiscais e devidas certidões de regularidade fiscal como condição para pagamento.

CLÁUSULA V – PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, de acordo com o cronograma de execução constante no termo de referência e seus anexos, que integram contrato.

5.2. Os eventos serão realizados no Auditório da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, n.º 425 - Centro – Quissamã – RJ.

5.3 O local, a data e os horários de realização dos eventos poderão ser alterados por motivo de forma maior e/ou de acordo com a necessidade da Coordenação de Gestão Pedagógica e da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A Jornada Pedagógica – Ensino Fundamental Anos Finais 2023 terá encontros de formação continuada com 02 (duas) horas de duração cada um, os demais encontros terão 03 (três) horas de duração.

5.4. Havendo necessidade de mudança do local, das datas e dos horários da realização dos eventos, o contratado será informado pelo menos 07 (sete) dias antes da data prevista.

CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os créditos pelo qual correrão as despesas desta licitação, estão descritos abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
33.001.001.12.361.0082.2100	3390.39	170403	0600
33.001.001.12.361.0082.2372	3390.39	157301	2138
33.001.001.12.365.0082.2372	3390.39	157301	2142
33.001.001.12.365.0085.2372	3390.39	157301	2146

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 149/2022, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

8.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados.

8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Cumprir o constante no item 4.3, da cláusula 4ª, do presente contrato.

8.6. Ficará a cargo da contratada as despesas com o traslado, a hospedagem e a alimentação dos profissionais que ministrarão os cursos de formação continuada e/ou palestras.

8.7. A contratada deverá apresentar lista de presença dos participantes de cada palestra, bem como emitir os certificados dos Curso de Formação Continuada, com a carga horária de cada um.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração

Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de
Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____

CPF: _____

FISCAL: _____

CPF: _____

Minuta de Contrato nº ____/2022


C.P.M.
visto